



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n.

CEP 59.620

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 799/90, de 23 de agosto de 1.990

Dispõe sobre a denominação de Bairro e Logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "BAIRRO NORDESTE" o LARGO localizado nas imediações que se confinam com o Bairro Ilha, terras pertencentes a NORSAL, Antonio Calazans, Cleofas Pereira de Araújo e o trecho que dá acesso à BR-110, onde se localiza o terreno, onde se realizou o PROGRAMA MUTIRAÕ, neste município, cujas ruas terão as seguintes denominações:ii

- a) 1ª - RUA FORTALEZA;
- b) 2ª - RUA SALVADOR;
- c) 3ª - RUA NATAL;
- d) 4ª - RUA MACEIÓ;
- e) 5ª - RUA RECIFE;
- f) 6ª - RUA ARACAJÚ.

Artigo 2º - Os logradouros localizados no "BAIRRO SOMO-BAN" terão as seguintes denominações:

- a) Travessa São Domingos Sales;
- b) Travessa São Raimundo;
- c) Rua Dom Bosco;
- d) Rua Nossa Senhora da Conceição;
- e) Rua Florêncio Francisco da Silva;
- f) Rua Monsenhor Ismar Fernandes de Queiroz.

Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n.

CEP 59.620

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 799/90, de 23 de agosto de 1.990

§ Único - A Prefeitura, por sua Secretaria de Obras e Urbanismo procederá o emplacamento das ruas neste Bairro e das existentes no Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, Areia Branca(RN), em 23 de agosto de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


José Alfredo Rodrigues Rebouças
PREFEITO